CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 05 / 12 / 2003
HORA : 9:004
ASS ;

LEI Nº 2.066/2003

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1° - Ficam estabelecidas, para elaboração dos orçamentos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, relativos ao exercício de 2004, as diretrizes de que trata esta Lei e as metas prioritárias constantes do ANEXO I:

a) cálculo da receita corrente líquida;
b) resultado nominal e primário;
c) consolidação da dívida pública;
d) demonstrativo de despesa com pessoal, do Executivo e Legislativo;
e) previsão de receita para os exercícios de 2004, 2005 e 2006, a realizada nos exercícios de 2001 e 2002 e a projetada para o exercício corrente;
f) demonstrativo da aplicação de recursos decorrente da alienação de ativos;
g) demonstrativo da evolução do Patrimônio Municipal, referente aos exercícios de 2000, 2001 e 2002;
h) demonstrativo da situação patrimonial no exercício de 2003.

Art. 2° - A partir das prioridades e objetivos constantes do anexo de metas prioritárias desta Lei, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2004, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros que trata o artigo 3° da presente Lei.

§ 1° - Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.

§ 2° - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em consonância com ao Artigo 45, da Lei Complementar 101-2000.

§ 3° - O pagamento dos serviços da dívida de pessoal e de seus encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 3° - A receita prevista para o exercício de 2004 está estimada em R$ 19.431.987,95 (dezenove milhões, quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), devendo ter a seguinte destinação:

a) para a reserva de contingência, atendendo ao disposto no inciso III, do artigo 5°, da Lei Complementar 101-2000, o percentual de 0,8% da receita corrente líquida;

b) para atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, será no valor suficiente para atender as despesas de funcionamento dos órgãos;

c) para atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente ao atendimento da população e comunidade, será no valor que atenda aos programas propostos; e

d) para investimento até o montante do saldo dos recursos estimados.

Parágrafo Único – A reserva de contingência terá aplicação na forma da letra 'b', do inciso III, do artigo 5°, da Lei Complementar 101-2000.

Art. 4° - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 5° - As receitas e as despesas dos orçamentos da Administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo Município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

§ 1° - Conforme artigo 8°, da Lei Complementar 101-2000, deverá ser elaborado e publicado até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 2° - Atendendo ao artigo 13, da Lei Complementar 101-2000, no prazo estipulado no artigo 8°, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate a evasão e a sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para a cobrança de dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;

§ 3° - Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele que aconteceu, de acordo com o parágrafo único do artigo 8°, da Lei Complementar 101-2000.

§ 4º - Conforme art. 9º, da Lei Complementar 101-2000, quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio, nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e de movimentação financeira, nos critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 5º - Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra 'b', do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar 101-2000, será utilizado o seguinte critério:

a) corte das despesas de manutenção dos órgãos;
b) demissão de ocupantes de cargos em comissão;
c) suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados.

§ 6º - Para efeito do § 2º, do artigo 9º e do § 3º, artigo 16, da Lei Complementar 101-2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), realizada na manutenção de órgãos municipais.

§ 7º - Em fevereiro, em audiência pública na Câmara Municipal, o Poder Executivo demonstrará o cumprimento das estimativas realizadas, no exercício anterior.

Art. 6º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I – consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;

II – adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislação federal, principalmente no que diz respeito ao ISSQN, que será adequado ao prescrito na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e assim considerado para fins de estimativa de receita;

III – revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;

IV – as isenções e incentivos fiscais, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar 101-2000, virão acompanhadas de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias, sendo aceitos, apenas, o aumento permanente da receita e a diminuição permanente da despesa.

Art. 7º - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até 03 (três) meses antes

do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

Art. 8º - Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I – para abertura de créditos suplementares;

II – para realização de operações de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar 101-2000;

III – para realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção III, da Lei Complementar 101-2000.

Art. 9º - As transferências de recursos ou de benefícios a entidades privadas e as pessoas, de acordo com o artigo 26, da Lei Complementar 101-2000, atenderão as exigências do Plano de Auxílios, instituído por Lei Municipal e, ao artigo 116, da Lei Federal 8.666/93, observado no orçamento os limites:

a) para entidades de Saúde, até o limite máximo de R$ 251.000,00 (duzentos e cinqüenta e um mil reais);

b) para entidades de Assistência Social, até o limite máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

c) para entidades educacionais, até o limite máximo de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais);

d) para pessoas, até o limite máximo de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais); e

e) para Entidades Culturais e Desportivas e de Segurança Pública, até o limite máximo de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Art. 10 - Para haver contribuição para o custeio de outros entes da federação deverá atender ao artigo 116, da Lei Federal 8.666/93, ao artigo 62 e a letra 'f', do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar 101-2000.

Art. 11 – Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados:

I – prover cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;

II – conceder aumento de remuneração ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.

Art. 12 – A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender as projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e atender ao disposto na Seção II e aos artigos 70 e 71, da Lei Complementar 101-2000.

Art. 13 – As despesas com pessoal, elencadas no artigo 18, da Lei Complementar 101-2000, não poderão exceder o limite previsto do artigo 20, III, letras 'a' e 'b', da referida Lei.

Art. 14 – São considerados objetivos da Administração Municipal, o desenvolvimento de programas visando:

I – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II – melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;

III – capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

IV – racionalização dos recursos materiais e humanos, visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;

V – o Poder Executivo deverá, em conformidade com a letra 'e', do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar 101-2000, desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado.

Art. 15 – O Poder Executivo poderá firmar Convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento e assistência social, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos, conforme letra 'f', do inciso I, do artigo 4º e artigo 62, da Lei Complementar 101-2000.

Art. 16 – O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas até o 5º dia útil do mês subseqüente.

Art. 17 – O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos do artigo 29-A da Emenda Constitucional nº 25 e do parágrafo 3º, do artigo 12, da Lei Complementar 101-2000, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

Art. 18 – No controle de custos e na avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal, será demonstrado através de normas de controles internos, instituídos pelo Poder Executivo, de acordo com a letra 'e', do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar 101-2000, que vigerão também no Poder Legislativo, conforme caput do artigo 31, da Constituição Federal.

Art. 19 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 26 DE NOVEMBRO DE 2003.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO - DOIS IRMÃOS
PERÍODO: AGOSTO/2002 À JULHO 2003
Art. 2º , Inciso IV, Par. 3º da Lei Complementar 101/2000

	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	
	11º mês	10º mês	9º mês	8º mês	7º mês	6º mês	5º mês	4º mês	3º mês	2º mês	1º mês	mês ref	TOTAL
REC. CORRENTE	1.129.768,15	1.181.157,15	1.570.631,45	1.290.579,98	1.876.030,30	1.734.481,12	2.005.000,12	2.405.535,80	1.714.192,21	1.547.878,93	1.399.644,32	1.825.626,99	19.680.526,52
Rec. Tributária	91.258,33	99.948,74	124.733,35	83.286,94	153.248,00	220.553,74	331.474,95	986.177,88	206.747,75	112.489,04	106.135,59	151.109,01	2.667.163,72
Rec. Contribuiç	88.258,04	101.707,94	96.855,52	93.591,69	180.994,88	93.674,78	107.223,68	102.697,63	102.176,30	105.037,89	105.638,45	110.963,11	1.288.819,91
Rec. Patrimonial	98.508,10	51.622,82	71.812,59	86.784,80	132.249,01	46.882,89	140.263,50	142.660,50	121.931,80	114.677,41	74.765,90	151.204,29	1.233.363,61
Rec. Serviços	11.989,07	8.889,04	8.981,51	10.277,35	5.744,31	7.152,17	22.717,89	4.710,12	6.824,80	6.964,22	16.508,61	7.742,76	118.501,85
Trans.Correntes	790.488,24	863.429,30	1.181.038,05	965.029,70	1.304.958,15	1.302.328,16	1.347.529,50	1.118.877,93	1.237.490,66	1.168.078,79	1.052.403,40	1.358.704,00	13.690.355,88
Outras Receitas	49.286,37	55.559,31	87.210,03	51.609,50	98.835,95	63.889,38	55.790,60	50.411,74	39.020,90	40.631,58	44.192,37	45.903,82	682.321,55
Deduções	225.611,28	198.865,47	253.607,39	228.173,40	382.575,18	244.259,97	334.898,50	307.542,45	271.290,68	250.802,90	234.459,91	296.276,45	3.228.363,58
Contr.Servidor	33.299,36	35.505,02	34.776,10	35.307,75	68.828,43	34.942,44	40.200,55	38.380,62	37.674,71	39.106,31	39.395,40	41.350,62	478.767,31
Contr.Patronal	54.958,68	55.948,23	56.875,77	57.928,57	111.455,71	58.376,97	66.667,76	63.961,64	64.146,22	65.576,21	65.887,68	69.187,09	790.970,53
Contr.RPPS		10.254,69	5.203,65	355,37	710,74	355,37	355,37	355,37	355,37	355,37	355,37	425,40	19.082,07
Deduç FUNDEF	84.263,34	87.988,16	133.153,25	99.371,65	123.185,89	122.289,91	137.843,49	116.100,12	130.968,09	120.802,05	112.871,80	138.347,75	1.408.545,50
Outros	53.089,90	9.169,37	23.598,62	34.850,06	78.394,41	28.295,28	88.831,33	88.774,70	38.146,29	24.962,96	15.949,66	46.965,59	530.998,17
REC.COR.LIQUID	**904.156,87**	**982.291,68**	**1.317.024,06**	**1.062.406,58**	**1.493.455,12**	**1.490.221,15**	**1.670.101,62**	**2.097.993,35**	**1.442.901,53**	**1.297.076,03**	**1.165.184,41**	**1.529.350,54**	**16.452.162,94**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

APURAÇÃO DO PERÍODO: Janeiro à Julho / 2003

1 – RESULTADO NOMINAL

Receita Arrecadada no Exercício.....R$ 11.790.692,80

Menos

Despesa Empenhada e Liquidada no Exercício.....R$ 8.397.245,75

RESULTADO NOMINAL +3.393.447,05

2 – RESULTADO PRIMÁRIO

Receita Arrecadada no Exercício.....R$ 11.790.692,80

Menos

Operações de Crédito Realizadas.....	R$	0,00
Receitas Escriturais (baixa de Restos a Pagar).....	R$	38.734,83
Receitas de Aplicações Financeiras (Juros Diversos).....	R$	318.219,63
Receitas de Aplicações Financeiras (Juros Vinculados).....	R$	399.119,90
Despesa Empenhada e Liquidada no Exercício.....	R$	8.397.245,75

Mais

Principal e Juros pagos nos Empréstimos (incluído na Despesa e Empenhada) Cta 509.....	R$	290.714,96
Saldo de Restos a Pagar inscrito no Exercício anterior e ainda não paga ano 2000.....	R$	222.938,56
Resultado Primário.....	R$ +	3.151.026,21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

CONSOLIDAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA EM 31 DE JULHO DE 2001.

1- DÍVIDA FLUTUANTE	2001	2002	2003
Restos a pagar pendentes do pagamento	R$ 27.571,92	R$ 195.366,64	R$ 242.912,44
Dívida do curto prazo por aquisição de bens	- 0 -	- 0 -	- 0 -
2 – DÍVIDA FUNDADA:			
Contratada	R$ 1.216.997,93	R$ 1.046.178,19	R$ 1.005.210,28
Dívida Assumida, reconhecida ou confessada	R$ 93.367,25	R$ 166.248,05	R$ 91.407,66
Dívida de longo prazo por aquisição de bens	R$ 33.331,26	-0-	- 0 -
3 – PRECATÓRIOS			
Não pagos no exercício e inscritos em dívida fundada	- 0 -	- 0 -	- 0 -
TOTAL	R$ 1.371.268,36	R$ 1.407.792,88	R$ 1.339.530,38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL PODER EXECUTIVO

MUNICÍPO - DOIS IRMÃOS

Período: Agosto/2002 à Julho 2003

Art.20, Inciso III, Letra "B" da Lei Complementar 101/2000

Receita Corrente Líquida R$ 16.452.162,94

Limite de Gastos do Executivo 54% R$ 8.884.167,99

	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho		% s/
	11° mês	10° mês	9° mês	8° mês	7° mês	6° mês	5° mês	4° mês	3° mês	2° mês	1° mês	mês ref	TOTAL	RCL
Pessoal Ativo	380.039,16	379.072,14	384.605,86	609.472,50	535.004,07	383.514,95	336.049,30	412.796,01	431.957,87	584.843,23	445.308,40	463.399,51	5.346.063,00	32,49
Enc. Sociais	6.916,24	120.220,32	65.372,85	124.093,04	65.784,31	76.124,58	70.535,77	71.391,14	73.603,87	73.511,82	7.936,58	146.913,57	902.404,09	5,49
Sal.Família	135,12	123,86	135,12	417,95	146,38	131,88	135,12	11,26 -		11,26	390,92	323,52	1.962,39	0,01
Outras Despes	12.039,36	10.503,22	11.159,24	13.418,83	52.029,47	3.227,00	15.633,04	17.582,55	22.314,66	16.590,51	12.529,45	12.067,42	199.094,75	1,21
Sub-total	399.129,88	509.919,54	461.273,07	747.402,32	652.964,23	462.998,41	422.353,23	501.780,96	527.876,40	674.956,82	466.165,35	622.704,02	6.449.524,23	39,20
(-)Inativos	38.404,89	39.496,18	39.110,85	62.452,05	42.069,21	41.299,50	40.469,73	44.123,50	43.697,80	65.422,89	45.303,95	45.290,47	547.141,08	3,32
TOTAL	**360.724,99**	**470.423,36**	**422.162,22**	**684.950,27**	**610.895,02**	**421.698,91**	**381.883,50**	**457.657,46**	**484.178,60**	**609.533,93**	**420.861,40**	**577.413,55**	**5.902.383,21**	**35,88**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS

GASTOS COM PESSOAL

PERÍODO 01/07/2003 A 31/07/2003

LEGISLATIVO EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 25
A PARTIR DE JANEIRO/2003

Orçamento da Câmara	R$ 420.000,00
Limite de Gastos no Exercício – 70% Orçam.	R$ 294.000,00
Limite de Gastos no Mês – 70% Orçamento	R$ 24.500,00

Realizado	Mês	%	Exercício	%
Ativos	14.437,80	41,33	100.326,51	23,89
Inativos	-		-	
Pensionistas	-		-	
Encargos Sociais	3.003,94	8,58	12.201,71	2,91
Terceirização Mão de Obra	-		-	
TOTAL	17.468,70	49,91	112.528,21	26,79

Dois Irmãos, 04 de agosto de 2003

ELONY EDGAR NYLAND
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MARIANE JAQUELINE VOLKWEIS
SECRETÁRIA DA CÂMARA

MARLISE MARIA FÜHR
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃO, SALVE UMA VIDA"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

PREVISÃO DA RECEITA PARA O PERÍODO DE 01/01/2003 A 31/12/2006

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	2001 REALIZADA	2002 REALIZADA	2003 PROJETADA ESTIMADA	2004 PROJETADA	2005 PROJETADA	2006 PROJETADA
TRIBUTÁRIA	2.145.316,51	2.267.272,77	2.921.132,00	3.175.900,00	3.334.695,00	3.468.082,80
CONTRIBUIÇÕES	366.829,86	1.139.454,56	1.237.000,00	1.500.000,00	1.578.947,36	1.642.105,25
PATRIMONIAL	359.644,76	720.085,11	734.630,00	1.060.450,00	1.113.472,50	1.158.011,40
SERVIÇOS	59.564,06	90.432,57	65.500,00	115.540,80	121.317,84	126.170,55
TRANSFER. CORRENTES	10.464.309,09	10.405.498,58	11.846.370,00	13.080.097,15	13.734.102,00	14.283.466,08
OUTRAS REC.CORRENTES	331.620,62	809.856,43	904.100,00	450.000,00	472.500,00	491.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	535.881,27	643.063,57	147.000,00	50.000,00	52.500,00	54.600,00
TOTAL	**14.263.166,17**	**16.075.663,59**	**17.855.732,00**	**19.431.987,95**	**20.407.534,70**	**21.223.836,08**

* Projeção da receita para o exercício de 2004.

Média de arrecadação dos primeiros sete meses de 2003, aplicando um crescimento aproximado de 5%, projetamos arrecadar, no exercício de 2004,. aproximadamente R$ 19.431.987,95.

Aplicou-se um acréscimo de 5% para os demais exercícios

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS DECORRENTES DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA,

MUNICÍPIO: Dois Irmãos
ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria da Fazenda
PERÍODO: Agosto/2002 à Julho 2003

	VALOR - R$
ORIGEM DOS RECURSOS: Alienação de Bens Móveis	-0-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS:	- 0 -
SALDO A APLICAR:	-0-

PATRIMÔNIO LIQUIDO	**2002**	**2001**	**2000**
PATRIMÔNIO MUNICIPAL	R$ 14.352.663,17	R$ 9.779.337,73	R$ 7.031.914,10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

DEMOSTRATIVO DE SITUAÇÃO PATRIMONIAL

FONTES DE BALANÇO PATRIMONIAL (Saldo Patrimonial)
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
SALDO PATRIMONIAL (A.R.L)	9.779.337,13	SALDO PATRIMONIAL (P.R.D)	
Resultantes da Execução Orçamentária		Resultantes da Execução Orçamentária	
Receita Orçamentária	17.110.290,51	Despesa Orçamentária	14.699.274,22
Receitas Correntes	16.467.226,94	Despesas Correntes	10.983.976,13
Receita Tributária	2.267.272,77	Despesas de Custeio	6.053.423,14
Receita de Contribuições	2.174.081,48	Transferências Correntes	4.930.552,99
Receita Patrimonial	720.085,11	Despesas de Capital	3.715.298,09
Receita Agropecuária		Investimentos	3.202.629,97
Receita Industrial		Inversões Financeiras	12.164,57
Receitas de Serviços	90.432,57	Transferências de Capital	500.503,55
Transferências Correntes	10.405.498,58		
Outras Receitas Correntes	809.856,43	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	618.793,78
Receitas de Capital	643.063,57	Cobrança de Dívida Ativa	536.973,36
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	2.081.319,14	Alienação de Bens Móveis	
Aquisição de Bens Móveis	372.190,55	Alienação de Bens Imóveis	
Construção e Aquisição de Bens Imóveis	1.187.875,12	Alienação de Bens de Natureza Industrial	
Construção e Aquisição de Bens de Natureza Industrial		Alienação de Títulos e Valores	
Aquisição de Títulos e Valores		Empréstimos Tomados	56.159,82
Empréstimos Concedidos	27.055,19	Recebimento de Créditos	25.660,60
Diversas Total	494.198,28	Diversas Total	
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.813.149,27		
Inscrição da Dívida Ativa	400.071,62		
Inscrição de Outros Créditos	58.568,71	INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.113.365,48
Incorporação de Bens (doações, legados, etc)		Cancelamento da Dívida Ativa	
Cancelamento de Dívidas Passivas		Encampação de Dívidas Passivas	
Diversas	2.354.508,94	Diversas	2.113.365,48
Total das Variações Ativas	4.894.468,41	Total das Variações Passivas	2.732.159,26
Saldo do Exercício Seguinte (PRD)		Saldo do Exercício Seguinte (ARL)	14.352.663,17
Total Geral	31.784.096,65	Total Geral	31.784.096,65

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

ANEXO I

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALOR
01.02 – Conservação e manutenção do prédio da Câmara Municipal	Manter o atual prédio da Câmara Municipal convenientemente, incluído materiais e serviços para o bom andamento dos serviços.	Próprio	450.000,00
02.01 – Amortização da Dívida Fundada	Amortizar a dívida contratada junto a instituições financeiras e a decorrente de débitos de financiamentos junto a diversos órgãos, incluindo-se os encargos decorrentes	Próprio	450.000,00
02.02 – Controle Interno	Proporcionar condições para um perfeito desempenho do Controle Interno.	Próprio	2.000,00
03.02 – Ampliação e manutenção do sistema de informática.	Ampliar e manter o sistema de informatização dos serviços públicos, objetivando desta forma oferecer um atendimento mais ágil e de qualidade.	Próprio	80.000,00
03.04 - Equipamento e material permanente para escritório.	Adquirir equipamentos e material permanente que permitam que se desenvolva um serviço de qualidade.	Próprio	20.000,00
03.05 – Conservação e manutenção de veículos	Conservar e manter os veículos da administração municipal, para que possam apresentar uma maior vida útil.	Próprio	100.000,00

03.06 – Conservação e manutenção dos prédios Públicos.	Conservar e manter os prédios públicos, em perfeitas condições de uso, evitando que as construções se desgastem com o passar do tempo.	Próprio	100.000,00
03.07 – Divulgação Oficial	Promover a divulgação dos atos oficiais de interesse dos munícipes.	Próprio	60.000,00
03.08 –Programas de Cursos e Treinamentos	Dar condições ao servidor municipal de se atualizar na área em que desempenha suas funções a fim de que possa desenvolver um trabalho de qualidade em benefício do município.	Próprio	7.000,00
03.09 Manutenção dos Conselhos Municipais	Oferecer condições para que os Conselhos Municipais, exerçam plenamente suas atividades.	Próprio	5.000,00
03.10 – Manutenção das atividades das unidades administrativas	Manter os serviços gerais da Administração nas suas diversas unidades administrativas no que se refere a área de pessoal, material, serviços, obras, instalações, equipamentos, necessários ao seu bom funcionamento e pleno desenvolvimento.	Próprio	4.500.000,00
03.11 – Ampliação e manutenção do Quadro de Pessoal.	Manter e ampliar o quadro de pessoal de acordo com as necessidades detectadas, a fim de oferecer um serviço de qualidade à população.	Próprio	80.000,00
03.12 – Auxílio financeiro/subvenções a Instituições	Auxiliar financeiramente instituições que prestam serviços à comunidade.	Próprio	244.500,00

04.01 – Ampliação e conservação do sistema de esgotos.	Ampliar em até 05 kms, e conservar a rede de esgotos pluvial e cloacal na área urbana do Município. Implantar sistema de tratamento de Esgoto no Loteamento da Vila Becker Ampliação da Rede de Esgoto na Rua Alfredo Ponne, até a Sede Campestre Canalização de esgoto no final da Rua da Figueira em direção do arroio	Convênios Próprios Próprio	400.000,00
04.03 – Ampliação de rede de água	Ampliar a rede de abastecimento de água em até 02km na Rua Pedro Enzweiler.	Próprio	30.000,00
05.01 – Assistência ao pequeno produtor	Dar apoio técnico ao pequeno produtor , diretamente ou em convênios com os órgãos oficiais, Estadual e Federal e através de Contrato com entidades especializadas	Próprio	58.000,00
06.01 – Aquisição de área e construção de complexo esportivo.	Adquirir área de terras até 10 hectares, para implantação de Complexo Esportivo Municipal, equipado com: campos de areia, de futebol, pista de atletismo e quadras de concreto, visando atender as necessidades e ao desenvolvimento físico e social da população.	Próprio Convênio com Estado e/ou União	120.000,00
06.02 – Manutenção das atividades do Departamento de Desporto	Dar suporte para o Departamento de Desportos desenvolver a contento suas atividades.	Próprio	56.000,00

06.05 – Auxílio para Escolinhas de Futebol	Auxílio financeiro para os clubes que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes. O auxílio importa em importante ajuda a estes clubes, que tem desempenhado papel fundamental com crianças e adolescentes do município.	Próprio	8.500,00
07.01 - Manutenção das atividades da SSASMA.	Manter a prestação de serviços das diversas áreas à população em toda a rede de Saúde Pública Municipal, no modelo de gestão assumido pelo Município.	PAB Próprio Conv.com Estado e ou União	322.000,00
07.02 – Manutenção dos Serviços Assistenciais	Oferecer condições às unidades que prestam atendimento à saúde da população, para atender adequadamente suas funções, tanto com pessoal, material, serviços e equipamentos.	Próprio PAB Conv.com Estado e ou União	1.184.553,00
07.03 – Conservação e manutenção dos prédios das Unidades de Saúde.	Conservar e manter em condições de funcionamento adequado os prédios onde ocorre a prestação de serviços de saúde.	Próprio PAB Conv.com Estado e ou União	50.000,00
03.12 – Auxílio financeiro/subvenções a Instituições	Auxiliar financeiramente instituições que prestam serviços à comunidade na área da Saúde.	Próprio	160.000,00
07.06 – Ampliação de Unidades Sanitárias.	Ampliação da Unidade de Saúde, bairro Centro. A ampliação faz-se necessária devido ao crescimento da população, principalmente pela migração, ocorrida em função do crescimento do setor coureiro-calçadista.	Próprios e convênios com o Estado e a União.	60.000,00
07.07 – Aquisição de veículos	Aquisição de 01 veículo tipo ambulância equipada	Próprio PAB convênios com o	80.000,00

		Estado e a União	
07.08 – Implantação/construção de Unidade Básica de Saúde.	Conclusão da Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Bela Vista, incluindo equipamentos necessários para o funcionamento .	Próprio PAB Convênio c/ Estado e/ou União	40.000,00
07.09 – Ampliação do quadro de pessoal	Contratação de pessoal para a área técnica e administrativa.	Próprio	240.000,00
07.10 – Contratação e formação de agentes de saúde nos Bairros	Prestar atendimento às pessoas nos bairros no sentido de auxiliar na saúde preventiva	Próprio Convênio c/Estado e ou União	48.000,00
07.11 – Implantação e Manutenção do Programa de Saúde da Família	Implantar e manter o Programa de Saúde da Família, visando a ênfase na prevenção de doenças e promoção da saúde.	Próprio Convênio c/Estado e ou União	150.000,00
08.01-Manutenção das atividades de Assistência Social	Dar suporte para o Departamento desenvolver de forma satisfatória suas ações.	Próprio	180.000,00
08.02-Auxílios e Subvenções	Conceder nos termos da Lei nº 1644/99, que institui o Programa de Auxílios e subvenções a entidades que se dedicam a assistência a carentes, idosos, crianças e adolescentes, ou para prestar auxílio de forma direta às pessoas.	Próprio	45.000,00
08.03-Instalação de Centro de Convivência	Instalar em prédio a ser adquirido ou construído, um Centro de Convivência, constituído de 01 cozinha, 02 banheiros, 02 salas para oficinas e 01 sala para eventos, com a finalidade de proporcionar um espaço de referência para os segmentos	Próprios e Convênios com Estado e/ou União	150.000,00

	contemplados na Assistência Social, ou seja: Idoso, Pessoa Portadora de Deficiência, e Criança e Adolescente.		
09.01 – Manutenção das atividades do Departamento do Meio Ambiente	Manter o Departamento do Meio Ambiente dando suporte a desenvolver satisfatoriamente suas atividades. Monitoramentos, licenciamentos, diagnósticos dos sistemas de tratamento de esgoto.	Próprio	120.000,00
10.01 – Aquisição de equipamentos e material para recolhimento de lixo doméstico.	Adquirir equipamentos e materiais para limpeza de vias públicas e auxiliar na coleta de lixo. Destinação final do lixo doméstico.	Próprio Convênio com Estado e/ou União	200.000,00
10.02 – Ampliação e manutenção da Usina de Reciclagem de lixo.	Ampliar e manter a Usina de Reciclagem de Lixo, visando seu perfeito funcionamento, e atender um maior número de habitantes.	Próprio Convênio com Estado e/ou União	85.000,00
10.03 – Manutenção e conservação de veículos e equipamentos de coleta de lixo.	Conservar e manter em perfeitas condições de uso os veículos e equipamentos destinados a coleta de lixo e limpeza da via pública, inclusive combustível.	Próprio	150.000,00
10.04 – Ampliação e conservação do cemitério municipal	Conservar e manter o atual cemitério municipal.	Próprios	3.000,00
10.05 – Ampliação da rede de iluminação pública	Ampliar em até 02km a rede de iluminação pública na área urbana, buscando maior segurança à população.	Próprio	50.000,00
10.06 – Conservação e manutenção da rede de iluminação pública.	Conservar e manter em perfeitas condições a rede de iluminação pública, inclusive troca de lâmpadas	Próprio	385.000,00

10.08 – Ampliação, remodelação e manutenção de praças municipais.	Ampliar, remodelar e conservar as praças municipais, proporcionando melhores condições e opções de lazer à população.	Próprio	55.000,00
10.09 – Instalação de Praça	Instalação de Praça no Bairro São João Continuação e conclusão das obras da Praça no Bairro União	Próprio	60.000,00
11.01 – Urbanização de áreas do Plano Diretor	Agregar todas as ações voltadas ao desenvolvimento racional dos centros urbanos, inclusive com a participação e cooperação da CORSAN e ampliação das redes de água e luz nos locais ainda não supridos , com o objetivo de atender as necessidades básicas da comunidade.	Próprio	50.000,00
11.02 – Construção, reforma e manutenção de pontes, pontilhões, passarelas e muros de contenção.	Manutenção de pontes, pontilhões, muros e passarelas. Tudo isto visando maior segurança e condições de locomoção da população.	Próprio	50.000,00
11.03 – Construção e manutenção de paradas de ônibus.	Construir e manter abrigos para oferecer proteção aos usuários.	Próprio	20.000,00
11.05 – Construção e manutenção de Passeios Públicos	Construir e manter passeios públicos, com o intuito de dar maior segurança aos pedestres e facilitar a circulação.	Próprio	80.000,00
11.07 – Arborização e ajardinamento das vias e logradouros públicos	Arborizar e ajardinar as vias públicas visando o seu embelezamento	Próprio	30.000,00
11.08 – Implantação de Parque Municipal	Dar continuidada na implantação do Parque Municipal, localizado na área central a partir da Av.Porto Alegre, até a Vila Becker.	Próprio	200.000,00

12.02 – Loteamento Popular	Concluir loteamento popular visando atender a pessoas de baixa renda, incluindo-se no programa a aquisição do imóvel, parcelamento da área, projeto e todas as obras de infra-estrutura.	Próprio	80.000,00
13.01 – Abertura, ampliação, melhoramento, pavimentação e conservação de vias públicas.	***Pavimentação com pedra irregular:** *Trecho da Rua Minas Gerais, em até **1.540m².** *Trecho da Rua Pará, em até **810m².** *Trecho da Rua Piauí, em até **1.350m².** *Trecho da Rua Pernambuco, em até **630m²** *Trecho da Rua São Paulo, em até **2.520m².** *Trecho da Rua Rui Barbosa, em até **1.350m²** *Trecho da Rua Bento Gonçalves, em até **1000m²** *Trecho da Rua Novo Hamburgo, em até **3.640m².** *Trecho da Travessa Santa Cecília , em até **930m²** *Trecho da Rua Ricardo Sprinz em até **1500m²** *Trecho da Rua Frederico Hugo Kolling, em até **707m²** *Trecho da Rua São Pedro junto ao Muro de contenção, em até **343m²** *Trecho da Rua Castro Alves, em até	Próprio	2.000.000,00

	1.350m² *Trecho da Rua Sergipe, em até **2.450m²** *Trecho da Rua Goiás, em até **2.660m²** *Trecho da Rua Maranhão, em até **570m²** *Trecho da Travessa nº 21 em até **900m²** *Trecho da Rua Portão em até **900m²** *Caminho de Pedestre Jacob Soine, em até **950m²** *Rua Montenegro, em até **496m²** *Trecho da Rua Arvelindo Becker, em até **974m²** *Rua Albano Hansen, Rua das Hortências, Rua dos Coqueiros, em até **10.500m²** *Rua das Paineiras, em até **2.610 m²** *Rua Campo Bom, em até **2.700 m²** *Caminho de Pedestres 33, em até **2.610 m²** *Eusébio de Queirós, em até **2.340 m²** *Rua Roraima, em até **3.600 m²** *Trecho da Rua 15 de novembro, 19 de novembro, e 29 de setembro, em até **2.700 m²** *Rua Santa Clara, em até **4.500 m²** *Trecho da Rua Alfredo Ponne, em até **4.860 m²** *Trecho da Rua Guilherme Engelmann, em até **3.100m².**		

	***Capeamento asfáltico / Melhorias** -Trecho da Rua Barracão, Trecho da Rua Cacique Doble, e Trecho da Rua Guamirim; -Travessa 25 de setembro -Trecho da Rua São Francisco de Paula **Manutenção e Conservação de vias públicas**. **Pavimentação com asfalto** Trecho da Rua Alberto Rubenich, até a Rua Jacob Boll		
13.02 – Implantação do Departamento de Trânsito	Manutenção do Departamento de Trânsito	Próprio	65.000,00
14.02 – Conservação e manutenção da frota de veículos, máquinas e implementos rodoviários	Manter a frota de veículos, máquinas e implementos rodoviários em perfeitas condições de uso, inclusive combustível.	Próprio	300.000,00
14.03 – Abertura, ampliação, melhoramentos e conservação das estradas municipais.	Abertura definitiva da Rua Porto Alegre, da Rua São Francisco de Paula até a Rua Guilherme Engelmann.	Próprio	100.000,00
15.01 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental.	Dar suporte necessário para o bom desenvolvimento do ensino da Rede Municipal no que se refere a manutenção das atividades curriculares, da sua estrutura	FUNDEF MDE Convênios com Estado e ou União	2.100.000,00

	física, dos recursos humanos e do Conselho Municipal da Educação, encargos, material de consumo e serviços nas escolas.	Salário Educação	
15.02 – Aquisição de áreas de terra, para construção e/ou ampliação de escolas.	Adquirir área para construção e/ou ampliação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental. ESCOLA ALBANO HANSEN	FUNDEF MDE Convênios com Estado e ou União Salário Educação	100.000,00
15.03 – Ampliação, remodelação e manutenção de escolas municipais e pavilhões de atividades múltiplas.	Ampliar, remodelar e manter escolas e pavilhões. **Ampliação** - Escola Felipe Alfredo Wendling - Escola Carlos Rausch	FUNDEF MDE Convênios com Estado e ou União Salário Educação	800.000,00
15.04 – Aquisição de material didático	Adquirir, para utilização dos alunos, material de apoio didático	FUNDEF MDE Convênios com Estado e ou União Salário Educação	15.000,00
15.05- Aquisição de equipamentos e material permanente para escolas de Ensino Fundamental	Adquirir equipamentos e material permanente para uso nas escolas de Ensino Fundamental.	FUNDEF MDE Convênios com Estado e ou União Salário Educação	150.000,00
15.06 – Treinamento do Corpo Docente	Desenvolver junto ao pessoal técnico das escolas municipais cursos de aperfeiçoamento visando melhorar sua capacidade, Próprio, Federal e Estadual profissional, na sala de aula .	FUNDEF MDE Convênios com Estado e ou União Salário Educação	20.000,00

15.07 – Manutenção do Programa de Complementação Curricular	Manter o programa de complementação Curricular, visando oportunizar atendimento à crianças de 7 a 14 anos no turno em que não estão em sala de aula	MDE Convênios com Estado e ou União	395.000,00
15.08- Merenda Escolar	Proporcionar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, uma alimentação adequada, que lhe permita um melhor rendimento escolar.	MDE Convênios com Estado e ou União	160.000,00
15.09 – Transporte Escolar	Dar continuidade ao programa de transporte escolar.	MDE FUNDEF Convênios com Estado e ou União	300.000,00
15.13 – Financiamento de Cursos Universitários	Auxiliar o professor membro do Magistério Municipal no custeio do Ensino Superior, a fim de oportunizar melhor qualificação do profissional em educação, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº1660/99.	Próprios e Convênios com Estado e/ou União	10.000,00
16.02 – Manutenção das atividades da Pré-Escola no Município.	Manter as atividades da Pré-Escola, atendendo despesas de pessoal, encargos, material de consumo e serviços.	Próprio MDE Convênios com Estado e ou União	100.000,00
16.03 – Transporte Escolar	Propiciar o acesso à Escola, da criança em idade de Pré-Escola.	Próprio MDE Convênios com Estado e ou União	10.000,00
16.04 –Reforma e Manutenção das Creches Municipais	Reformar e manter em perfeitas condições de uso as creches municipais	Próprio MDE Convênios com Estado e ou União	200.000,00

17.01 – Erradicação do Analfabetismo	Manter as atividades do PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-PROMEJA, com o objetivo de oportunizar uma educação adequada ao cidadão.	Próprios MDE FUNDEF Convênios com Estado e ou União Salário Educação	15.000,00
03.02 – Aquisição de veículo	Aquisição de veículo tipo passeio – 05 passageiros	Próprios MDE FUNDEF Convênios com Estado e ou União	23.000,00
19.02 – Promoção de Eventos Culturais	Promover a realização de eventos culturais de modo a divulgar a cultural e a história de desenvolvimento do município conforme Lei Municipal pertinente.	Próprio	200.000,00
19.03 – Acervo de obras literárias	Equipar com novas obras a Biblioteca Municipal	Próprio	5.000,00
19.06 – Aquisição de acervo para o museu	Adquirir acervo a fim de oportunizar um maior conhecimento da cultura local.	Próprio	5.000,00
19.07 – Equipamentos e material permanente	Adquirir os equipamentos necessários, incluindo a informatização do MUSEU.	Próprio	5.000,00
19.10 – Conclusão das obras de restauração da Antiga Igreja Matriz de São Miguel	Concluir a restauração da Antiga Igreja Matriz de São Miguel	Próprio	50.000,00
20.01 – Promoção do Turismo	Promover a divulgação do Município através de eventos promocionais, conforme calendário de eventos.	Próprio	30.000,00
20.02 – Manutenção das	Dar suporte para o departamento desenvolver	Próprio	30.000,00

atividades do Departamento de Turismo	de forma satisfatória suas atribuições		
20.03 – Apoio a cursos e treinamentos	Apoiar cursos de capacitação e treinamento para o desenvolvimento de turismo, uma que o município busca solidificar este setor como uma das forças econômicas municipais.	Próprio	2.000,00
21.01 – Feira Industrial	Divulgar e fomentar os produtos de nossa indústria junto ao mercado consumidor interno e externo.	Próprio	35.000,00
22.01 – Feiras Comerciais	Difundir e fomentar o comércio do município	Próprio	35.000,00
23.01 – Auxílio financeiro ao **CONSEPRO**	Proporcionar maior segurança aos munícipes.	Próprio	45.000,00
23.02 – Implantação e manutenção do Corpo de bombeiros.	Com o crescimento populacional e industrial ocorrido a partir da década de 80, e novamente intensificado na virada do ano 2000, uma corporação de bombeiros se faz urgente. Visando atender esta necessidade, o município deseja adquirir 01 veículo, equipado para combate a sinistros, 01 veículo utilitário para apoio, bem como manter e adquirir equipamentos necessários ao seu bom funcionamento.	Próprio	100.000,00